



# Câmara Municipal de Porto Alegre

FÓRUM DE ENTIDADES QUE ACOMPANHARÁ A TRAMITAÇÃO DO PROJETO DO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL DE PORTO ALEGRE – PDDUA.

## EMENDA Nº 26

ART. 85 – As Áreas de Revitalização serão instituídas por lei e detalhadas por resolução do Conselho Municipal do Desenvolvimento Urbano Ambiental observado o disposto no art. 188.

*Propõe nova Redação*

ART. 85 – As Áreas de Revitalização serão instituídas por lei e detalhadas por resolução do Conselho Municipal do Desenvolvimento Urbano Ambiental, **com base em parecer // manifestação do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural (COMPHAC)**, observado o disposto no art. 188.

## JUSTIFICATIVA

A presente proposta de emenda foi apresentada pela Senhora **Rita Maria Silvia Carnevale**, representante das seguintes entidades: **Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia (COMCET)**, **Instituto Brasileiro de Gestão e Negócios (IBGEN)**, **Associação dos Moradores do Bairro Ipanema (AMBI)** e **Movimento Viva o Gasômetro**.

Adequação da redação, de forma atender o inciso VIII do artigo 1º, do PDDUA, Parte I, Título I, Dos Princípios.

Porto Alegre, abril de 2008.

  
NEUZA CANABARRO  
COORDENADORA